

Drefeitura do Município de Cajamar

FSTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.236, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº

Data: 06/12/12/2

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.137/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AFONSO BARBOSA DA SILVA, Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 95 e 95-A da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora EDILA MÉRCIA PEREIRA – RE 12.536, nos autos do Processo Administrativo nº 6.137/2022, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a certidão acostada as fls. 06 onde certifica que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação de fls. 07/09 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 6.137/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, senhora EDILA MÉRCIA PEREIRA – RE 12.536, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 53.425.141-9, ocupante do cargo efetivo de MONITOR EDUCACIONAL, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, relativa ao quinquenio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 1º de fevereiro de 2023 e término em 02 de março de 2023, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Parágrafo único A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, referese a primeira parcela, restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 6 de dezembro de 2022.

AFONSO BARBOSA DA SILVA Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LEONILDA FERNANDES GIRON Secretaria Municipal de Governo